



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 176/2023 de autoria do Vereador Rosinaldo Bual, que “DISPÕE sobre normas e procedimentos para inclusão de criança com deficiência auditiva nas escolas da rede pública e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Trata-se de projeto de lei, que visa a inclusão da criança com deficiência auditiva nas escolas da rede pública municipal, onde será dada prioridade à contratação de profissional intérprete com comprovado conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras), o qual deverá ser lotado nas escolas públicas onde exista, pelo menos, um aluno com deficiência auditiva em cada sala.

Em análise ao Projeto de Lei do nobre Vereador, nota-se explícita violação a Lei Orgânica de Manaus – LOMAN, uma vez que, a matéria em questão é de competência privativa do Prefeito Municipal, nos exatos termos:

LOMAN Art. 59 Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

Portanto, a criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município é privativa do Prefeito Municipal, conforme supracitado.

Por fim, o projeto fere ainda a independência dos poderes prevista no Artº 2º da Constituição Federal que determina ***“São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o legislativo, o Executivo e o Judiciário.***

Desta forma, vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **DESAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n 176/2023.

É o parecer.

Manaus, 21 de setembro de 2023.

Dr. Eduardo Assis

Vereador - Avante